

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeita
Maria de Fátima Pacheco

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Chefe de Gabinete

Luciano de Almeida Lourenço

Controladoria Geral do Município
Gabriel Bueno Siqueira

Procuradoria Geral do Município
Linaldo de Souza Lira

Secretaria de Governo
Edmilson Souza Santos

Secretaria de Fazenda
Simone Moreira

Secretaria de Saúde
Renata da Silva Fagundes

Secretaria de Educação
Robisson Silva Serra

Secretaria de Assistência Social
Tânia Regina dos Santos Magalhães

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho e Turismo**
Arnaldo Gonçalves da Silva de Queiros Mattoso

Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca
Arnoldo Reilly Almeida Azevedo

Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo
Jonas de Siqueira Cesar

Secretaria Municipal de Administração
Udete Mota LLobera Ferriol

Coordenadoria Especial de Comunicação Social
Paulo David Nogueira da Silva

Coordenadoria Especial de Transporte
Marcos Aurélio De Souza

Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer
Amanda Fragoso Barcelos

Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude
Isis das Chagas

Coordenador Municipal de Defesa Civil
Marcos Augusto Alves Ferreira

**Coordenador Especial de Segurança
Pública e Trânsito**
Arlison De Souza Barros



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E
PESCA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2020
Processo Administrativo nº 5256/2020

OBJETO: Aquisição de material permanente para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.

VALOR ESTIMADO: R\$ 19.982,50

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E HORÁRIO: 01/09/2020 – 09h30.

LOCAL: Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Quissamã – Comissão Permanente de Licitação – Rua Conde de Araruama, nº 425 – Centro – Quissamã – RJ.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se a disposição dos interessados para consulta e retirada **no endereço acima citado**, mediante requerimento em papel timbrado e a entrega de 01 (uma) resma de papel A4, de segunda a quinta-feira, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:30 às 16:00 horas, e na sexta-feira no horário de 08:00 às 11:00 horas, exceto feriados municipais, estaduais ou nacionais, ou através do download no site <http://www.quissama.rj.gov.br>.

Quissamã (RJ), 18 de agosto de 2020.

Donato Tavares de Souza

Pregoeiro



PREFEITURA DE
QUISSAMÃ

Prefeita
**Maria de Fátima
Pacheco**

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Secretaria de Governo
Edmilson Souza Santos

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2768-9300

SITE: www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto Nº 2214/2017.

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Edmilson Souza Santos – Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 2941/2020

EM 18 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA O PLANO DE RETOMADA DE
ATIVIDADES ECONÔMICAS E SOCIAIS
INSTITUÍDO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº
2887, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

A Prefeita do Município de Quissamã, **MARIA DE FÁTIMA PACHECO**, no uso de suas atribuições constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica e demais disposições do ordenamento jurídico,

CONSIDERANDO a sugestão do Comitê para Políticas de Enfrentamento e Impacto da Pandemia COVID-19, contida no Processo nº 5632/2020,

DECRETA:

Art. 1º O Plano Municipal de Retomada das Atividades Econômicas e Sociais, constante do Anexo I do Decreto Municipal nº 2887, de 17 de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração no Item 2. da página 7:

Onde se Lê:

“As barreiras sanitárias serão adotadas nas bandeiras vermelha e amarela considerando o trânsito diário de pessoas entre municípios vizinhos, inclusive de profissionais de saúde que trabalham nessas cidades. Essas barreiras são feitas por agentes municipais capacitados e devidamente uniformizados, e de equipamentos técnicos adequados (sistema de rádio comunicação, sinalização e emergência), conforme as diretrizes do DENATRAN. É verificada a temperatura com termômetro sem contato com o usuário, bem como a realização de questionamentos das pessoas, baseado em formulário pré-elaborado pela autoridade de saúde sobre eventual contato com casos suspeitos, dentre outros que justifiquem, objetiva e tecnicamente, a proibição de entrada ou circulação”.

Leia-se:

“As barreiras sanitárias serão adotadas na bandeira vermelha considerando o trânsito diário de pessoas entre municípios vizinhos, inclusive de profissionais de saúde que trabalham nessas cidades. Essas barreiras são feitas por agentes municipais capacitados e devidamente uniformizados, e de equipamentos técnicos adequados (sistema de rádio comunicação, sinalização e emergência), conforme as diretrizes do DENATRAN. É verificada a temperatura com termômetro sem contato com o usuário, bem como a realização de questionamentos das pessoas, baseado em formulário pré-elaborado pela autoridade de saúde sobre eventual contato com casos suspeitos, dentre outros que justifiquem, objetiva e tecnicamente, a proibição de entrada ou circulação”.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Quissamã, 18 de agosto de 2020.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Quissamã, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento ao disposto no Art. 2º da Lei nº 9.452, sancionada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República em 20 de março de 1997, notifica aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, os créditos abaixo discriminados:

REPASSES DE RECURSOS FEDERAIS
17/8/20

RECEITA	RECEBIDO	CREDITADO POR	VALOR R\$	CONTA CORRENTE
FFM- FUN. PART. MUNICÍPIOS	10/08/20	Secr. do Tes. Nacional	R\$ 621.508,86	73.044-0
ITR- IMPOST. TERRIT. RURAL	10/08/20	Secr. do Tes. Nacional	R\$ 396,23	23.779-5
FUNDEB	10/08/20	Secr. do Tes. Nacional	R\$ 73.588,63	19.900-1
SNA- SIMPLES NACIONAL	10/08/20	Secr. do Tes. Nacional	R\$ 15,33	10.267-9
ORDEM BANCÁRIA	10/08/20	Secr. do Tes. Nacional	R\$ 2.890,12	18.660-0
FUNDEB	11/08/20	Secr. do Tes. Nacional	R\$ 192.855,17	19.900-1
SNA- SIMPLES NACIONAL	11/08/20	Secr. do Tes. Nacional	R\$ 42,90	10.267-9
ORDEM BANCÁRIA	11/08/20	Secr. do Tes. Nacional	R\$ 13.379,02	7.022-X
FEP- FUND. ESPEC. PETROLEO	12/08/20	Secr. do Tes. Nacional	R\$ 5.371,54	73.058-0
ANP- ROYAL. ANP- LEI 9478/97	12/08/20	Secr. do Tes. Nacional	R\$ 18.446.751,31	73.058-0
ANP- ROYAL. ANP- LEI 7990/89	12/08/20	Secr. do Tes. Nacional	R\$ 558.394,82	73.058-0
PEA- PART. ESPECIAL ANP	12/08/20	Secr. do Tes. Nacional	R\$ 1.025.791,55	73.058-0
SNA- SIMPLES NACIONAL	12/08/20	Secr. do Tes. Nacional	R\$ 108,50	10.267-9
AFM- APOIO FINANC. MUNICÍPIOS	12/08/20	Secr. do Tes. Nacional	R\$ 575.843,79	73.044-0
SNA- SIMPLES NACIONAL	13/08/20	Secr. do Tes. Nacional	R\$ 27,75	10.267-9
SNA- SIMPLES NACIONAL	14/08/20	Secr. do Tes. Nacional	R\$ 159,45	10.267-9
ORDEM BANCÁRIA	14/08/20	Secr. do Tes. Nacional	R\$ 176.261,20	6.574-9
TOTAL			R\$ 21.693.386,17	

Quissamã, 17 de agosto de 2020.

Simone Moreira
Secretária Municipal de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ERRATA

PORTARIA Nº 18.671/2020, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ EM 17/08/2020, EDIÇÃO Nº 1217.

Onde se lê:

RESOLVE: ..., para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR A2 – CC-8,
...

Leia-se:

RESOLVE: ..., para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR A6 – CC-8,
...



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ERRATA

PORTARIA Nº 18.629/2020, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ EM 13/08/2020, EDIÇÃO Nº 1211.

Onde se lê:

RESOLVE: ..., do cargo comissionado de COORDENADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - GP-1, ...

Leia-se:

RESOLVE: ..., da função gratificada de COORDENADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - GP-1, ...



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ERRATA

PORTARIA Nº 18.633/2020, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ EM 13/08/2020, EDIÇÃO Nº 1211.

Onde se lê:

RESOLVE: ..., para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - GP-1, ...

Leia-se:

RESOLVE: ..., para exercer a função gratificada de COORDENADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - GP-1, ...



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 18.658/2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Prorrogar a Licença para tratamento de saúde do servidor público JOÃO FRANCISCO PEREIRA NETTO, PNS- Medicina, mat. nº1870 no período 14 de agosto a 31 de agosto de 2020, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com base no artigo 100, II da Lei Complementar nº 006/2019, conforme processo nº 5819/2020.

Gabinete da Prefeita, 17 de agosto de 2020.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 18.659/2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: designar o servidor LUIZ CESAR ALVES QUEIROZ, mat. nº 2190 para responder como Apontador da BARRACÃO - SEMOB, em substituição ao servidor LEONEL JOSÉ PINTO JUNIOR, mat. nº 2105, a contar de 1º de agosto de 2020.

Gabinete da Prefeita, 17 de agosto de 2020.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 18.678/2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: tornar sem efeito a Portaria nº 18.600/2020, publicada no Diário Oficial de Quissamã em 07 de agosto de 2020, edição nº 1205.

Gabinete da Prefeita, 18 de agosto de 2020.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

- 1 - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2020.
- 2 - Fato gerador: Processo nº 1056/2020, Dispensa nº 009/2020 - SEMOB.
- 3 - Celebrado entre o *Município de Quissamã* e a empresa **UNIÃO NORTE FLUMINENSE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.**
- 4 - Objeto: Contratação de empresa para realizar serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos; limpeza pública; conservação e manutenção de logradouros públicos; serviços especializados de esgoto; manutenção de parques, praças e jardins e manutenção de mobiliários e monumentos públicos, conforme projeto básico que integra este termo.
- 5 - Fundamentação: Supressão contratual, a contar de 05/07/2020 à 31/07/2020, com fundamento no Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6 - Valor Suprimido: 821.005,90 (oitocentos e vinte e um mil, cinco reais e noventa centavos).

Quissamã (RJ), 18 de agosto de 2020.

Jonas de Siqueira Cesar
Secretário Municipal de Obras, Serviços
Públicos e Urbanismo

Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 1944 DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

“Autoriza o Poder Executivo a associar-se ao Conselho de Turismo da Região Costa do Sol – CONDETUR e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a associar-se ao Conselho de Turismo da Região Costa do Sol – CONDETUR, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação civil sem finalidade econômica, inscrita no CNPJ sob o nº 12.402.775/0001-72.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o CONDETUR com a importância de R\$ 300,00 (Trezentos reais) mensais, referentes a Categoria “D” do Mapa de Turismo Brasileiro, na qual o Município de Quissamã se enquadra.

Parágrafo único. As contribuições financeiras mensais definidas no caput deste artigo serão reajustadas conforme deliberação do órgão competente do CONDETUR.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Quissamã, 18 de agosto de 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 1945 DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

Prorroga a vigência da Lei Municipal nº 1920, de 25 de março de 2020, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUISSAMA, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ela promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada, pelo período de 03 (três) meses, a vigência dos valores dos programas sociais de transferência de renda majorados por meio da Lei Municipal nº 1920, de 25 de março de 2020.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei serão custeadas por meio de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 2020.

Quissamã, 18 de agosto de 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

PODER LEGISLATIVO

www.quissama.rj.gov.br

19 DE AGOSTO DE 2020

ANO: 04 Nº: 1219

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



CÂMARA MUNICIPAL
DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

VEREADORES DE QUISSAMÃ

Luciano Pessanha

(Presidente da Câmara Municipal de Quissamã)

Carlos Alberto de Souza Leite

(Vice Presidente da Câmara municipal de Quissamã)

Leone Cordeiro da Conceição

(1º Secretário)

Luiz Carlos Cordeiro dos Reis

(2º Secretário)

Alexandra Moreira de Carvalho Gomes

(Vereador)

Alexandre de Souza Santos

(Vereador)

Francisco Xavier da Conceição Filho

(Vereador)

Marcos da Silva Moreira

(Vereador)

José Borba Pessanha

(Vereador)



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

Portaria nº 022/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Quissamã,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Em virtude do processo nº 052/2020 protocolado na secretaria desta Casa Legislativa em 18 de agosto de 2020, tornar sem efeitos a portaria nº 020/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 14 de agosto de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 18 DE AGOSTO DE 2020.

LUCIANO PESSANHA
PRESIDENTE